



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 031/2013 - PROGRAD  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO E SUBSTITUTO**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para ocupação do cargo de Professor Temporário e Substituto, para contratação conforme a necessidade da instituição, por até 24 meses, visando o preenchimento de vagas em caráter emergencial nos Centros dos *Campi* de Cruzeiro do Sul e Rio Branco, de acordo áreas abaixo discriminadas, nos termos das Leis n.º 8.745/93, 9.849/99, Portaria Interministerial nº 405, de 30 de agosto de 2012, Portaria MEC Nº 1.099, de 8 de novembro de 2013, Resolução CEPEX nº 14/89, alterada pela Resolução CEPEX nº 09/2001, Resolução Consu nº 09/2013 e Resolução Reitoria nº 21, de 14 de novembro de 2013:

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL**

<b>Centro Multidisciplinar - CMULTI</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>Nº DE VAGA</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>PERFIL MÍNIMO EXIGIDO PARA INSCRIÇÃO</b>
01	Enfermagem na Atenção à Saúde nos Diversos Ciclos de Vida/Hospitalar	02	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduado em Enfermagem

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO**

<b>Centro de Educação, Letras e Artes – CELA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>Nº DE VAGA</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>PERFIL MÍNIMO EXIGIDO PARA INSCRIÇÃO</b>
02	Fundamentos da Educação	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduado em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciado em História ou em Ciências Sociais ou em Psicologia ou em Filosofia, com Mestrado ou Doutorado em Educação
03	Ensino e Aprendizagem	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduado em Licenciatura em Pedagogia
04	Planejamento e Avaliação Educacional e Currículo	02	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduado em Licenciatura em Pedagogia
<b>Centro de Ciência Exatas e Tecnológicas – CCET</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>Nº DE VAGA</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>PERFIL MÍNIMO EXIGIDO PARA INSCRIÇÃO</b>
05	Matemática Pura e Aplicada	02	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduado em Matemática.
06	Informática	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduado em Análise de Sistemas, Sistemas de Informações ou Ciências da Computação.
<b>Centro de Ciências Biológicas e da Natureza - CCBN</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>Nº DE VAGA</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>PERFIL MÍNIMO EXIGIDO PARA INSCRIÇÃO</b>
07	Física Geral	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduado em Física.
08	Reprodução Animal	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia
09	Clínica Médica e Cirúrgica	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação em Medicina Veterinária

Centro de Ciências da Saúde e do Desporto – CCSD					
CÓDIGO	ÁREA	Nº DE VAGA	REGIME DE TRABALHO	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO PARA INSCRIÇÃO
10	Ensino de Educação Física	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduado em Licenciatura em Educação Física
11	Movimento Humano	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduado em Educação Física ou Fisioterapia
12	Enfermagem Médico-Cirúrgica	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduado (bacharelado ou licenciatura) em Enfermagem

\*Fica a critério da UFAC o regime de trabalho 20h/40h, no qual o docente deverá ser contratado de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas da área no Semestre.

## 1. Das inscrições

1.1. A inscrição no concurso público será realizada nas secretarias dos Centros responsáveis pelas vagas, **do dia 02 de janeiro ao dia 08 de janeiro de 2014**, observado o horário de funcionamento do respectivo Centro.

### Campus Sede (Rio Branco)

**Centro de Educação, Letras e Artes – CELA:** Campus Universitário, Bloco Professora Francisca Corina, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

**Centro de Ciência Exatas e Tecnológicas – CCET:** Campus Universitário, Bloco Governador Joaquim Falcão Macedo, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

**Centro de Ciências Biológicas e da Natureza – CCBN:** Campus Universitário, Bloco Professora Elda Moreira, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

**Centro de Ciências da Saúde e do Desporto – CCSD:** Campus Universitário, Bloco Francisco Bacurau, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

### Campus Floresta (Cruzeiro do Sul)

**Centro Multidisciplinar - CMULTI:** Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba formoso, Lote 245, Colônia São Francisco os quais serão responsáveis pela condução do processo seletivo.

1.2 No ato da inscrição, obriga-se o candidato a entregar os seguintes documentos:

1.2.1. Fotocópia de documento oficial de identificação com foto;

1.2.2. Fotocópia de diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme o caso, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso;

1.2.3. *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios e documentos pessoais.

1.3 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

## 2. Dos requisitos para investidura no cargo

2.1. Ser portador de diploma de graduação ou mestrado ou doutorado, conforme o caso, registrado e reconhecido na forma da lei ou Certidão de Conclusão de Curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato;

2.2. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.3. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

2.4. Apresentar todos os documentos pessoais que se fizerem necessários para investidura no cargo:

2.4.1. Documento oficial de identidade com foto;

2.4.2. Cadastro de pessoa física – CPF;

2.4.3. Título de eleitor, com comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

2.4.4. Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;

2.5. Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93 nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

2.6. Cumprir as determinações deste edital.

## 3. Da realização das provas

3.1. As provas ocorrerão no período de **13 a 21 de janeiro de 2014** (excetuados sábados e domingos).

3.2. Os Centros definirão os elementos de julgamentos, os horários e os locais das suas dependências para realização dos exames que serão publicados pela Comissão Geral do Processo Seletivo, **no dia 9 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

#### **4. Dos elementos de julgamento**

- 4.1. Os critérios de seleção serão definidos em Assembleia de Centro, podendo ser aplicados, além da prova de títulos – de caráter classificatório: até 10 (dez) pontos, no mínimo, dois dos critérios abaixo citados (Resolução n.º 09/2001 – CEPEX), de caráter eliminatório e classificatório:
  - 4.1.1. Prova escrita: até 10 (dez) pontos;
  - 4.1.2. Prova prática: até 10 (dez) pontos;
  - 4.1.3. Prova didática: até 10 (dez) pontos;
  - 4.1.4. Seminário: até 10 (dez) pontos;
  - 4.1.5. Entrevista: até 10 (dez) pontos;
- 4.2. O conteúdo programático para as provas escrita e didática constará no Anexo I;
- 4.3. Nas fases eliminatórias, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos para aprovação.

#### **5. Da prova escrita**

- 5.1. A prova escrita consistirá em questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pelas bancas examinadoras, de acordo com o conteúdo programático da área de inscrição que consta no Anexo I.
- 5.2. A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da banca examinadora.
- 5.3. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos para a mesma Área e será aplicada por membros da banca examinadora correspondente.
- 5.4. A prova escrita terá duração de até 4 (quatro) horas.
- 5.5. Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, durante a realização da prova escrita, exceto aquelas solicitadas pela banca examinadora e autorizadas pela Comissão Geral de Concurso.
- 5.6. Será desclassificado o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.
- 5.7. De igual forma, será desclassificado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.
- 5.8. A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 5.9. A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.
- 5.10. As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas e não serão consideradas para efeito de correção.
- 5.11. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova escrita.
- 5.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da banca examinadora.
- 5.13. Após entregar a prova escrita o candidato não poderá retornar ao local de realização da mesma em hipótese alguma.
- 5.14. Os resultados da prova escrita serão publicados pela Comissão Geral do Processo Seletivo.

#### **6. Da prova didática**

- 6.1. A prova didática, com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área;
- 6.2. Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;
- 6.3. O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes na UFAC, tais como retroprojeter, projetor de slides e etc., desde que esteja disponível pelo respectivo Centro e requisite com 12 (doze) horas de antecedência;
- 6.4. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora;
- 6.5. A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática;
- 6.6. Fica vedada a participação de candidatos que ainda não efetuaram a prova didática, quando da realização desta por qualquer dos outros candidatos;
- 6.7. Na hipótese do item anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia;
- 6.8. Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:
  - 6.8.1. O domínio teórico do tema sorteado;
  - 6.8.2. A capacidade de organizar as ideias sobre o tema sorteado e ministrá-lo com objetividade;
  - 6.8.3. A coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
  - 6.8.4. A utilização adequada dos recursos didáticos pelo candidato.
- 6.9. A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto n.º 6.944/2009.
- 6.10. Os resultados da prova didática serão publicados pela Comissão Geral do Processo Seletivo.

## 7. Da prova de títulos

7.1. A Banca Examinadora avaliará os títulos do *Curriculum Vitae* dos candidatos, de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução Consu n.º 09/2013.

## 8. Do empate

8.1. Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração sequencialmente, os seguintes elementos:

- 8.1.1. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- 8.1.2. Maior pontuação na prova de títulos;
- 8.1.3. Maior média na prova didática;
- 8.1.4. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
- 8.1.5. Maior idade.
- 8.1.6. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.

## 9. Do Recurso

9.1. Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados de cada fase, sendo-lhe facultado o acesso a todos os documentos do processo do concurso. O recurso deverá ser protocolado junto ao respectivo Centro e julgado pela Banca Examinadora.

## 10. Da nota e do resultado final

10.1. A nota final do candidato será a média aritmética dos elementos de julgamento classificatórios e eliminatórios, acrescida da pontuação da prova de títulos, conforme a fórmula seguinte:  $NF = (NE+ND)/2+NT$

10.2. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10.3. O resultado final será homologado pela Reitoria, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <www.ufac.br>

## 11. Da validade

11.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resultado final, podendo ser renovado por igual período.

11.2. Para cada área, será montada cadastro de reserva dos candidatos aprovados, na forma do Anexo II do Decreto nº 6.944/09.

## 12. Da Remuneração

Título	Vencimento Básico		Retribuição por Titulação	Remuneração
Doutor	40 h	2.714,89	1.934,76	4.649,65
	20 h	1.914,58	785,93	2.700,51
Mestre	40 h	2.714,89	835,05	3.549,94
	20 h	1.914,58	428,07	2.342,65
Especialista	40 h	2.714,89	253,13	2.968,02
	20 h	1.914,58	152,35	2.066,93
Aperfeiçoamento	40 h	2.714,89	110,22	2.825,11
	20 h	1.914,58	69,82	1.984,40
Graduado	40 h	2.714,89	-	2.714,89
	20 h	1.914,58	-	1.914,58

12.1. A todas as remunerações adicionam-se valores relativos ao Auxílio-Alimentação.

## 13. Das disposições gerais

13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado do processo seletivo através de publicação no sítio da Ufac e D.O.U.;

13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado no sítio da Ufac e D.O.U.;

13.3. Os candidatos serão nomeados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.

13.4. Candidatos estrangeiros deverão estar com a situação regularizada no País.

13.5. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96).

13.6. Não poderão se inscrever candidatos que já tenham sido contratados sob vigência da Lei 8.745/93, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

13.7. O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da inscrição e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 10 do presente Edital.

13.8. Todos os candidatos contratados para os cargos do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2013.

**Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza**  
**Pró-Reitora de Graduação**